LEI Nº. 1343, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar parte da Rua Miguel com 4.600.66m², mais 4.169,64m² da Avenida Federal, localizados entre a Av. Mato Grosso e Córrego das Antas, perfazendo um total de 8.830,30m².

Parágrafo único – A área pública, objeto da presença de doação, esta distribuída em 38 (trinta e oito) lotes com as seguintes especificações:

Quadra 1 - 7.847,40 m²
Quadra 2 - 456,90 m²

Art. 2º. Os lotes mencionadas nesta Lei, destinam-se exclusivamente, às pessoas que já possuem a mantêm posse dos imóveis, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEPLAN.

Art. 3º. Os lotes especificadas, são inalienáveis e impenhoráveis, para quaisquer fins de direito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo entretanto serem transferidos aos herdeiros, conforme prevê o Código Civil Brasileiro.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sal publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de novembro de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO